

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

I-CADERNO DO EXECUTIVO**a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PROCESSOS LEGISLATIVO****DECRETO NÚMERO 3.691 DE 17 DE AGOSTO DE 2026****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, inciso V e VI e 92, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de criação de um salão comunitário na região do bairro Rosário, voltado para o uso por parte dos munícipes e até mesmo dos órgãos do Município, destinado a atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas e a reuniões de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que tal necessidade vai ao encontro das inúmeras solicitações de munícipes, dentre eles, pais, infantes, associações, conselhos municipais, secretários municipais, enfim, da coletividade, por um espaço amplo, bem estruturado e bem equipado onde fosse possível organizar eventos, receber e acolher os convidados/participantes para reuniões, cursos, atividades de lazer, projetos sociais, conferências, e criar um ambiente de convivência para as crianças, adolescentes, adultos e idosos;

CONSIDERANDO que a atual estrutura da Administração Pública Municipal, até a presente data, não dispõe nem comporta nenhum prédio público desta natureza, com condições necessárias para a realização de reuniões e/ou desenvolvimento de atividades coletivas, sobretudo com acessibilidade para todo e qualquer público (idosos, adultos, crianças, famílias), o que muitas vezes dificulta ou impede a iniciativa/efetivação de tais ações por parte de particulares, associações ou até mesmo por órgãos, secretarias ou setores municipais;

CONSIDERANDO, portanto, que a atual estrutura física do ente municipal não atende as referidas necessidades e demandas;

CONSIDERANDO que o imóvel onde se pretende desapropriar está localizado ao lado do Centro Municipal de Ensino Infantil “Criança Feliz” (CMEI), popularmente conhecido como creche municipal, sendo este um local estratégico para a instalação de um salão comunitário, podendo ser utilizado por todos os cidadãos, inclusive, ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para exploração de atividades com os alunos do CMEI e/ou da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, dessa forma, que o referido imóvel, situado na Rua Cassiano Pereira, nº 02, no bairro Rosário deste município, está inserido em área consolidada do perímetro urbano e em localização estratégica e favorável, com facilidade de acesso e proximidade com o dito equipamento público e com os demais serviços

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

existentes na região, o que facilita a administração dessa nova estrutura que se pretende implantar;

CONSIDERANDO que o terreno a) apresenta área ampla e expressiva área edificada, proporcionando boas possibilidades de aproveitamento e adequação para diferentes finalidades, b) possui três frentes, o que amplia significativamente seu potencial de utilização, favorecendo os acessos, a circulação, a ventilação e a iluminação natural, além de proporcionar maior flexibilidade para futuras intervenções, e c) detém uma topografia nivelada favorável à execução de obras que se fizerem necessárias e convenientes;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações, especialmente quanto à redação do seu artigo 7º, que permite o ingresso no imóvel para realização de estudos, podendo, em caso de resistência, recorrer ao auxílio de força policial, e quanto à redação do seu art. 10, que permite a indenização mediante acordo ou por ação judicial;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao Decreto Municipal nº Decreto 3.306 de 2 de janeiro de 2024, alterada pelo Decreto 3.335 de 5 de abril de 2024, e em virtude de suas atribuições, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis avaliou o imóvel na monta de R\$ 262.948,62 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), pelo que tal valor se configura como a oferta de indenização;

CONSIDERANDO, pois, o interesse público e a utilidade pública do imóvel em tela.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, o terreno com sua edificação localizado na Rua Cassiano Pereira, nº 02, no bairro Rosário desta cidade de São Brás do Suaçuí, visando a instalação de um salão comunitário, voltado para a criação de um espaço de lazer e entretenimento para os munícipes, destinado ao convívio comunitário e à promoção da saúde e do bem estar emocional de toda coletividade.

Art. 2º. A desapropriação é da área do terreno, a qual possui 654,19 m² (seiscentos e cinquenta e quatro metros e dezenove centímetros quadrados), e cuja área edificada possui 212,77 m² (duzentos e doze metros e setenta e sete centímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel que se pretende desapropriar encontra-se inscrito no Cadastro de Imóveis do Setor de Fiscalização e Tributação da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí sob os nºs 1011090005002 e 1011090005001, em nome de Maria Elisa Maia Corrêa, Alcindo Maia Corrêa e Misael Corrêa Junior.

Art. 3º. A Comissão instituída pelo Decreto 3.306 de 2 de janeiro de 2024, alterada pelo Decreto 3.335 de 5 de abril de 2024, fica autorizada a realizar as necessárias intervenções a fim de realizar inspeções e levantamentos de campo, ficando ainda autorizadas a ingressar na área que se pretende desapropriar, tudo nos termos do artigo 7º do Decreto-

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

§ 1º. A Comissão poderá recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

§ 2º. A Comissão poderá ainda recorrer a profissionais, servidores ou não, desde que, nesse caso, prestem serviços à Administração Municipal, para a consecução dos seus objetivos.

Art. 4º. Fica decretada urgência na desapropriação do imóvel de que trata o artigo 1º, diante da necessidade de instalação do Salão Comunitário.

Art. 5º. A Procuradoria do Município deverá alegar, em juízo, a urgência da desapropriação, se for o caso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA



a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

III-OUTRAS MATÉRIAS

NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA

